LEI N° 5.447, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Institui em Arapongas o Programa "Ciclista Seguro – Primeiros Socorros sobre duas rodas", com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção de acidentes e a capacitação em primeiros socorros voltados aos ciclistas do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Arapongas o programa "Ciclista Seguro – Primeiros Socorros sobre Duas Rodas", com foco na capacitação da população em primeiros socorros aplicados a situações de acidentes envolvendo ciclistas.

Art. 2º. O programa terá como diretrizes:

I – Promover cursos e oficinas de primeiros socorros em parceria com o SAMU, Corpo de Bombeiros, Cruz Vermelha, Hospitais, Entidades Civis e Instituições Privadas;

II – Disponibilizar materiais educativos (cartilhas físicas e digitais) com orientações básicas de primeiros socorros para ciclistas;

III – Incentivar a instalação de placas informativas em pontos estratégicos da cidade, contendo orientações e QR Codes com acesso a conteúdos digitais de prevenção e primeiros socorros.

IV – Estimular Campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito e prevenção de acidentes envolvendo ciclistas.

V – Realizar anualmente a campanha "Pedal Seguro", com palestras, simulações práticas e pedaladas educativas.

Art. 3º. A execução do programa poderá ser realizada mediante convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, sem ônus direto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Arapongas, 26 de setembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 03 / 10 / 2025
Katia Niquelon
Servidora

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito